



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro - São Manuel/SP

CEP: 18650-047 - Tel.: (14) 3812-4400

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, através do seu Prefeito Odirlei José Felix, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo nº 001/2025 que **RETIFICA** o Edital Completo Nº 001/2025, nos termos a seguir expostos:

### 1 – ONDE SE LÊ: no item 8.1.1.:

Fase – **COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** (Listados na Tabela II) e (Instruções no Anexo III deste Edital): De caráter Eliminatório.

#### LEIA-SE:

**8.1.1.1. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** (Listados na Tabela II) e (Instruções no Anexo III deste Edital): De caráter Eliminatório.

### 2 – ONDE SE LÊ:

**13.2.** Será admitido recurso quanto:

- a) O indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição;
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br);
- d) Aos resultados das provas.

#### LEIA-SE:

**13.2.** Será admitido recurso quanto:

- a) ~~O indeferimento do resultado da solicitação de isenção;~~
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição;
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br);
- d) Aos resultados das provas.

### 3 – ONDE SE LÊ:

**13.10.** A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a) Para a alínea “a” do **Item 12.2.**: conforme **Item 2.12.3** deste Edital.
- b) Para a alínea “b” do **Item 12.2.**: conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c) Para a alínea “c” do **Item 12.2.**: junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a alínea “d” do **Item 12.2.**: em editais posteriores.

#### LEIA-SE:

**13.10.** A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a) ~~Para a alínea “a” do **Item 12.2.**: conforme **Item 2.12.3** deste Edital.~~
- b) Para a alínea “b” do **Item 13.2.**: conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c) Para a alínea “c” do **Item 13.2.**: junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a alínea “d” do **Item 13.2.**: em editais posteriores.

### 4 – ONDE SE LÊ:

**15.5.** A qualquer tempo a Contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto a Prefeitura de São Manuel.

#### LEIA-SE:

**15.5.** A qualquer tempo a Contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo, demissão por falta grave ou rescisão contratual junto a Prefeitura de São Manuel antes do prazo de vigência.

**5 – ONDE SE LÊ:** no Anexo III:

- 8.** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de cópia **AUTENTICADA** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE**, em folhas devidamente rubricadas e **NÃO** será permitida a autenticação pelo encarregado do recolhimento dos títulos, mesmo que o candidato leve os originais.
- 15.** Deverá ser entregue apenas uma única cópia **AUTENTICADA** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE** de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

**17. NÃO SERÃO PONTUADOS:**

d) Títulos entregues sem a devida autenticação e selo do cartório ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código/número para autenticação digital.

**18.2.** Será obrigatório apresentar **CÓPIAS AUTENTICADAS** ou **ASSINADAS ELETRONICAMENTE** pela instituição emissora dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, tais como: Diploma; Certificado de Conclusão de Curso com data de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso constando a possível data de Colação de Grau, expedidos em papel timbrado pela instituição de ensino e **NÃO** será permitida a autenticação pelo encarregado do recolhimento dos documentos, mesmo que o candidato leve os originais.

**LEIA-SE:**

**8.** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de cópia **AUTENTICADA POR CARTÓRIO** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE**, em folhas devidamente rubricadas ou cópia para **AUTENTICAÇÃO** pelo encarregado do recolhimento dos títulos, para isso o candidato deverá apresentar os documentos originais. Copias simples não serão aceitas.

**15.** Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

**17. NÃO SERÃO PONTUADOS:**

d) Títulos entregues sem os originais para autenticação ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código/número para autenticação digital.

**18.2.** Será obrigatório apresentar cópia **AUTENTICADA POR CARTÓRIO** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE** pela instituição emissora dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, tais como: Diploma; Certificado de Conclusão de Curso com data de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso constando a possível data de Colação de Grau, expedidos em papel timbrado pela instituição de ensino ou cópia para **AUTENTICAÇÃO** pelo encarregado do recolhimento dos títulos, para isso o candidato deverá apresentar os documentos originais. Copias simples não serão aceitas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 001/2025.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue desconhecimento, publica-se a presente retificação no **Diário Oficial do Município de São Manuel** e divulga-se nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.saomanuel.sp.gov.br](http://www.saomanuel.sp.gov.br).

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Manuel, 18 de novembro de 2025.

**ODIRLEI JOSÉ FELIX**  
Prefeito Municipal